ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/97

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.102/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.102/97:

"Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.036 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 1997.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração